

RESOLUÇÃO N.º 14/2001

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 3.662/01-99 – Comissão Coordenadora do Vestibular;

CONSIDERANDO o parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças ;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação, unânime, do Plenário da Sessão Extraordinária do dia 02 de julho de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fixar a taxa de inscrição do Processo Seletivo para ingresso ao Ensino Superior da Universidade Federal do Espírito Santo nos cursos de graduação para o ano 2002, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por candidato.

Art. 2.º Aprovar o orçamento do Processo descrito no artigo anterior, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 3.º O monitoramento da conta, do balancete e das demonstrações financeiras do Processo descrito no artigo anterior será realizado por meio de Contrato a ser celebrado entre esta Universidade e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida.

Art. 4.º Isentar 2.685 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco) candidatos da taxa de inscrição do Processo descrito no artigo anterior, cujos critérios estão estabelecidos no anexo II desta Resolução.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES, 02 DE JULHO DE 2001

JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO
PRESIDENTE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 14/2001 – CONSUNI

ORÇAMENTO PREVISTO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO AO ENSINO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NO ANO 2002

ITEM	NATUREZA	PREVISTO
1	Candidatos pagantes	28.000
2	Taxa de inscrição (R\$)	65,00
3	ARRECADAÇÃO BRUTA	1.820.000,00
	3.1- Serviços bancários - R\$3,90/inscrição	109.200,00
4	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	1.710.800,00
	Total	1.710.800,00
5	PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO	
	5.1- Equipe técnico-administrativa	78.800,00
	5.2- Elaboração, avaliação, correção, aplicação, estatística, apoio médico e outras atividades afins (tabela do item 5 dessa proposta)	670.253,00
	5.3- Encargos sociais (20,00%)	149.812,00
	5.4- Adiantamento para viagem	3.691,00
	Subtotal	902.556,00
6	PESSOA FÍSICA COM VÍNCULO	
	6.1- Pessoal CLT	19.600,00
	6.2- Encargos sociais (36,60%)	7.173,60
	6.3- Fundo de rescisão (38,40%)	7.526,40
	6.4- Vale transporte	1.328,00
	SubTotal	35.628,00
7	PESSOA JURÍDICA	
	7.1- Locação de móveis, imóveis, equipamentos, máquinas e pedágio	90.000,00
	7.2- Serviços de comunicação em geral e assinaturas de periódicos e anuidades	30.000,00
	7.3- Fornecimento de alimentação e programa de alimentação	7.500,00
	7.4- Manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos	13.000,00
	7.5- Manutenção e conservação de bens imóveis	10.000,00
	7.6- Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
	7.7- Serviços gráficos	21.500,00
	7.8- Aquisição de material permanente	10.000,00
	7.9- Aquisição de software	7.000,00
	7.10- Serviços de seleção e treinamento	10.000,00
	7.11- Hospedagens	1.500,00
	7.12- Custo operacional / FCAA – R\$ 6,11 por candidato pagante	171.080,00
	7.13- Ressarcimento a UFES (10,00%)	171.080,00
	Subtotal	544.660,00
8	MATERIAL DE CONSUMO	
	8.1- Diversos	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
9	OUTRAS DESPESAS	
	9.1- Reserva de contingência (aproximadamente 1,80%)	30.040,00
	9.2- CPMF (0,38%)	6.916,00
	9.3- ISS / QN (5,00% do bruto)	91.000,00
	Subtotal	127.956,00
10	RESUMO DAS DESPESAS	
	10.1- Pessoa física sem vínculo	902.556,00
	10.2- Pessoa física com vínculo	35.628,00
	10.3- Pessoa jurídica	544.660,00
	10.4- Material de consumo	100.000,00
	10.5- Outras despesas	127.956,00
	TOTAL	1.710.800,00

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 14/2001 – CONSUNI

CRITÉRIOS PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AO ENSINO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NO ANO 2002

O Processo de Isenção de Taxa consistirá de um período de cinco dias úteis para solicitação da isenção, com devolução de formulário específico fornecido pela Coordenação Coordenadora do Vestibular - CCV devidamente preenchido e documentação anexa. As solicitações serão processadas e analisadas pela CCV, que coordenará o processo; esse período de análise deve durar cerca de três semanas.

Pretende-se, com esse novo processo, isentar os melhores alunos originários de escolas públicas do Estado do Espírito Santo e de escolas públicas federais sediadas no Estado, e também abrir a oportunidade a alunos egressos de escolas públicas de outros estados que estejam em cursos populares no ES.

Poderá solicitar isenção o aluno que:

1. seja egresso ou que esteja cursando a última série em curso de Ensino Médio, ou equivalente, em escola pública estadual ou federal do ES;
2. freqüente cursinho alternativo ou popular sediado no ES, e que tenha sido egresso de escola pública estadual ou federal não sediada no ES;
3. seja bolsista integral de escola particular que comprove ser sua bolsa resultado de inviabilidade de pagamento por carência, e não associada a desempenho;
4. seja proveniente de fundação mantenedora, ou equivalente, dedicada à prestação de educação comunitária gratuita.

Para retirar o formulário de isenção, de acordo com as condições acima:

- Os que se enquadram na condição (1) dever-se-ão dirigir às escolas, no prazo de cinco dias úteis, onde estão cursando ou tenham cursado o Ensino Médio, para preenchimento do formulário com seus dados pessoais. O formulário conterá as notas das disciplinas, preenchidas pela escola, e será enviado pela escola diretamente à CCV.
- Nos demais casos, os formulários serão retirados na CCV e devolvidos a esta Comissão, via Protocolo Geral da UFES, no prazo de cinco dias úteis, juntamente com cópia do histórico comprobatório das notas e as demais declarações que se fizerem necessárias.

Crítérios de seleção:

Para selecionar os contemplados, serão consideradas com **peso 2,0** as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, e com **peso 1,0** as disciplinas de Física, Química, Biologia, História e Geografia, cursadas na 2.^a (segunda) série do Ensino Médio. Havendo empate no total de pontos apurados, após classificação em ordem decrescente, será considerada a nota de Língua Portuguesa e a seguir a de Matemática para o desempate. Persistindo o empate serão consideradas as notas das disciplinas na seguinte ordem: História, Geografia, Biologia, Física e Química.

Ficam excluídos da isenção alunos que tenham conseguido isenção nos últimos 3 vestibulares (1999-2001) e, também, aqueles que tenham sido aprovados em vestibulares da UFES, mesmo que não tenham conseguido isenção.